

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 801 de 05 de Setembro de 2018

Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 102/2018. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) do Município. **Abertura: 19/09/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 04 de setembro de 2018.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 72, de 04 de Setembro de 2018

O **DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana**, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista em nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) **Senhor (a) Enderson Silva Euzébio, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio** como Fiscal das Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 024/2018, Ata de Registro de Preço nº 025/2018, Ata de Registro de Preço nº 026/2018, Ata de Registro de Preço nº 027/2018 e Ata de Registro de Preço nº 028/2018 cujo objeto visa à aquisição de material de construção civil para atender às demandas dos diversos setores operacionais do SAAE Mariana - MG, respectivamente com as empresas Fortaleza Comércio de Material para Construção LTDA - ME, Karaíba Materiais de Construção LTDA - EPP, Morais Moreira Materiais de Construção LTDA - EPP, Nirson R de Lana - ME e a Organização Montfer LTDA - ME.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato/Ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato/Ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato/Ata:

I - Ter total conhecimento do contrato/Ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, informando ao Gestor de Contratos e Convênios aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de Setembro de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo do SAAE - Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - PRC: 059/2017. CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 (doze) meses. **DATA:** 08/08/2018 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2018 à 31/10/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001. 17. 122. 0026. 6. 007. 339039 - Ficha: 015 **RATIFICAÇÃO:** 31/10/2017 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo SAAE Mariana - MG